

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Diretrizes Sobre Conflito de Interesses da Cooperativa de Trabalho dos Fisioterapeutas da Bahia - UNIFISIO

O Conselho de Administração da UNIFISIO, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no art. 42, §1º, s) do Estatuto Social, e em conformidade com os princípios do cooperativismo previstos na Lei nº 5.764/71,

Resolve estabelecer as seguintes diretrizes:

Art. 1º – Princípios

A atuação dos cooperados deve observar os princípios cooperativistas de solidariedade, lealdade institucional e compromisso com o fortalecimento e crescimento da cooperativa.

Art. 2º – Conflito de Interesse

Considera-se conflito de interesse toda situação em que o interesse profissional ou econômico individual do cooperado possa:

- I. Colidir com o interesse institucional da cooperativa;
- II. Reduzir ou comprometer a produção institucional;
- III. Fragilizar negociações coletivas realizadas pela cooperativa com operadoras;
- IV. Gerar vantagem individual decorrente de esforço estrutural coletivo.

Art. 3º – Dever de Comunicação

Sempre que houver situação que possa caracterizar potencial conflito de interesse envolvendo atividades relacionadas à cooperativa, recomenda-se que o cooperado comunique previamente à Diretoria para ciência institucional e eventual orientação.

Art. 4º – Negociação com Operadoras

No intuito de preservar o esforço coletivo realizado pela cooperativa e coibir o conflito de interesses entre cooperados e cooperativa, deverá o Cooperado se abster de negociar o seu credenciamento diretamente com operadoras que já mantenham contrato ativo com a Cooperativa.

Parágrafo único – Ficam ressalvados os credenciamentos que já estejam formalizados pelos cooperados na data de entrada em vigor da presente Resolução.

Art. 5º – Continuidade Assistencial

Nos casos em que o cooperado decidir suspender ou encerrar atendimentos vinculados a convênios da cooperativa, deverá:

- I. Comunicar formalmente à cooperativa;
- II. Colaborar para a adequada transição assistencial dos pacientes;
- III. Orientar os beneficiários a manter contato com a cooperativa para continuidade do tratamento com outros fisioterapeutas cooperados.

Art. 6º – Disposição Final

A presente resolução tem caráter orientador e busca fortalecer a cultura cooperativista, a transparência e a sustentabilidade institucional da cooperativa.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração em reunião, datada de 12 de maio de 2026.